



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº. 29/2016

Processo Administrativo n.º 0123/2016

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA - ME**, Assessoria em Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º. 20.512.191/0001-88, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 995, Vila Carvalho, em Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.331.230 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 156.570.208-55, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, n.º 995, Vila Carvalho, em Sorocaba, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª** - É objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de Consultoria Administrativa a Comissão Intervencionista da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, constantes na Proposta às fls. 04/05 do Processo Administrativo 0123/2.016.

**CLÁUSULA 2ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA 3ª** - O Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei e de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - O valor acima mencionado é irrevogável e está previsto no orçamento vigente - Unidade Orçamentária - 02.05.00; Função 10.301; Programa 0014; Ação: 2033; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Destinação de Recurso: 01.310.00.

**CLÁUSULA 6ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

**CLÁUSULA 7ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da CONTRATADA, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

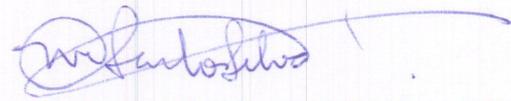
**CLÁUSULA 8ª** - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

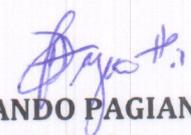
**CLÁUSULA 9ª** - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

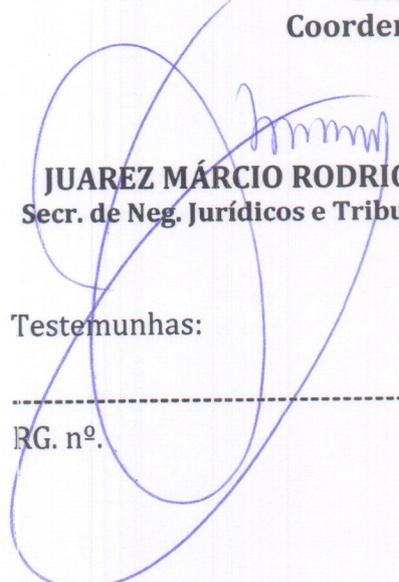
E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

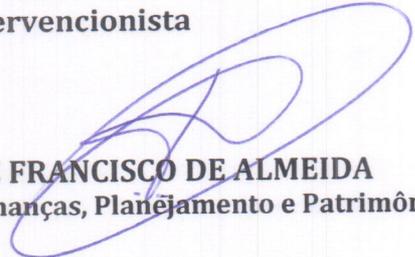
Pilar do Sul, 17 de Março de 2016.

  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal  
Contratante

  
**MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA - ME**  
**MARIA CRISTINA SANTOS DA SILVA**  
Contratada

  
**DALTON FERNANDO PAGIANOTTO**  
Coordenador da Comissão Intervencionista

  
**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.